

Procedimento concursal comum destinado à ocupação imediata de 4 (quatro) postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, e não ocupados, para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções na Divisão do Atendimento ao Cidadão (DIAC)

ATA N.º 3

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10h10, nas instalações do Departamento de Recursos Humanos, reuniu o Júri do procedimento concursal comum destinado à ocupação imediata de 4 (quatro) postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, e não ocupados, para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções na Divisão do Atendimento ao Cidadão (DIAC), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 11 de fevereiro de 2025, em que foi aprovada a proposta n.º 127-2025 [DRH]; e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 14212/2025/2, 2.ª série, n.º 107, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202506/0104, ambos de 04 de junho de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

- 1.ª Vogal Efetiva: Sandra Henriques, Chefe da Divisão do Atendimento ao Cidadão;
- 2.ª Vogal Efetiva: Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico;
- 1.ª Vogal Suplente: Catarina Lagoa, Técnica Superior da Divisão do Atendimento ao Cidadão.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a ordem de trabalhos da reunião:

- I. Apreciação das alegações produzidas pelos candidatos excluídos em sede de Audiência dos Interessados;
 - II. Elaboração das listas definitiva dos candidatos excluídos e admitidos; e,
 - III. Modo de notificação dos candidatos admitidos para o primeiro método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos.
-
- 1. Iniciados os trabalhos, e relativamente ao **ponto I** da ordem de trabalhos – e decorrido o prazo legalmente fixado para o efeito, o Júri aferiu que se pronunciaram 8 (oito) candidatos quanto à intenção de exclusão da respetiva candidatura.
 - 2. Liminarmente, a nível de enquadramento jus-administrativo, a Audiência dos Interessados, como instrumento geral do procedimento administrativo decisório de 1.º grau, é um “direito subjetivo procedimental” dos particulares, neste caso dos candidatos opositores no presente procedimento concursal, porquanto, representa o cumprimento da diretiva constitucional de “*participação dos cidadãos na formação das decisões ou deliberações que lhes disserem respeito*”, conforme n.º 5 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa, doravante designada por “Constituição”, o que determina para o órgão administrativo competente, *in casu*, o Júri do presente

procedimento concursal, a obrigação de convidar os candidatos a pronunciarem-se sobre as decisões que lhes dizem respeito, e a responder às questões que lhe são expostas.

3. No caso dos procedimentos concursais de recrutamento, a Audiência dos Interessados é regulada, *prima facie*, pelas disposições específicas da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta o procedimento concursal de recrutamento (doravante designada por "Portaria"), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual (doravante designada por "LTFP"); e, supletivamente, pelo Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado por "CPA").
4. Por seu turno, o n.º 2 do artigo do artigo 121.º do CPA, onde se lê: "*No exercício do direito de audiência, os interessados podem (...) juntar documentos.*", prevê a possibilidade de os interessados, neste caso os candidatos, poderem juntar documentos que anteriormente não conseguiram juntar aquando da submissão das suas candidaturas.
5. Assim, nestes termos, os candidatos **Ana Cláudia Coelho, Ana Cláudia Fernandes de Andrade, Ana Raquel de Oliveira Seixas, Caio Almeida Costa Petronilho, Elisabete Maria Branco dos Santos, Jorge Manuel Calhau Pastor, Luciana Almeida da Silva Cardoso, e Ricardo Manuel Reis Mota**, vieram juntar documentos de modo a sanar a incompletude probatória das suas candidaturas previamente instruídas; apresentando as declarações vínculo de emprego público coevas com a data de abertura do presente procedimento concursal de recrutamento, que se encontravam omissas na apresentação das suas candidaturas.
6. Neste conspecto, os candidatos **Ana Cláudia Fernandes de Andrade, Ana Raquel de Oliveira Seixas, Caio Almeida Costa Petronilho, Elisabete Maria Branco dos Santos, Jorge Manuel Calhau Pastor, e Ricardo Manuel Reis Mota**, vieram juntar declarações de vínculo de emprego público ao presente Procedimento Concursal de Recrutamento; regularizando, destarte, a prova documental requerida no ponto 10.3. do Aviso de Abertura publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202506/0104, de 04 de junho de 2025.
7. Todavia a candidata **Ana Cláudia Coelho** não juntou a mesma declaração supramencionada, submetendo, antes, à consideração do Júri os vários comprovativos efetuados por via eletrónica da respetiva declaração de vínculo de emprego público ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão da Administração Pública no qual labora.
8. Com efeito, face à documentação apresentada, e cotejada por este Júri, o mesmo não pode ficar indiferente aos esforços envidados pela candidata de procurar obter a sobredita declaração de vínculo de emprego público junto dos seus superiores hierárquicos, e junto do Departamento de Recursos Humanos, do Órgão Administrativo onde exerce as suas funções públicas, dentro do prazo de apresentação das candidaturas, ainda que sem sucesso até ao presente momento.
9. Considerando, pois, o Júri estar perante um caso de justo impedimento por banda da candidata relativamente à ausência de comprovação do requisito de vínculo de emprego público previamente constituído.

10. Estamos, pois, perante uma situação que compulsa a aplicação subsidiária do disposto na alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo 14.º da Portaria 233/2022; que corresponde ao segundo momento do *iter* do Procedimento Concursal em que se admite a apresentação póstuma da documentação a que se refere o ponto 10.3. do Aviso de Abertura publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202506/0104, de 04 de junho de 2025.
11. Sendo certo, porém, que caso a candidata venha a ser selecionada para um dos quatro postos de trabalho por ocupar a concurso, mas, ainda assim, não consiga apresentar a declaração requerida – ainda por motivos alheios à sua vontade –, a mesma será excluída deste Procedimento Concursal, nos termos da 1.ª parte da alínea c) do artigo 26.º da Portaria 233/2022; sendo o posto de trabalho que lhe couber preenchido pelo candidato seguinte da Lista de Ordenação Final.
12. Assim, e face ao supra exposto, o Júri deliberou reverter a situação de exclusão da candidata, sujeitando-a ao primeiro método de seleção, “Prova de Conhecimentos”, na condição resolutive de a sobredita candidata vir a apresentar a declaração de vínculo de emprego público com data de início anterior ao procedimento concursal, aquando da eventual constituição do vínculo de emprego público.
13. Por outro lado, a candidata **Luciana Almeida da Silva Cardoso**, que fora excluída, e bem assim, por não ter junto a declaração de vínculo de emprego público previamente constituído, veio, em sede de Audiência de Interessados, juntar cópia de uma declaração de vínculo de emprego público com data aposta à assinatura eletrónica do documento de 01 de abril de 2025.
14. Ora, por via da sobredita data de 01 de abril de 2025, anterior, portanto, à data de abertura do procedimento concursal, 04 de junho de 2025, referente à declaração de vínculo de emprego público do Órgão Administrativo no qual exercerá funções públicas, não se consegue fazer prova da detenção de vínculo de emprego público em vigor à data de abertura do presente Procedimento Concursal.
15. Nestes termos, face ao supra exposto, e não tendo o Júri forma de validar esta declaração para os efeitos probatórios pretendidos, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri deliberou manter inalterada a situação de exclusão da sobredita candidata.
16. Por fim, no que tange ao **ponto II** da ordem de trabalhos, e não existindo mais quaisquer questões apresentadas a dilucidar, o Júri promoveu a conversão das listas provisórias de candidatos excluídos e admitidos em listas definitivas, as quais se encontram reproduzidas, respetivamente, nos Anexos I e II, os quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Ata.
17. Relativamente ao **ponto III** da ordem de trabalhos, o Júri deliberou, por último, que irá notificar os candidatos admitidos para a realização da Prova de Conhecimentos, cujo dia, hora e local irão ser, oportunamente, definidos, sendo que a respetiva convocatória será remetida via Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais disponível em <https://recrutamento.cascais.pt/>.



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 10h50, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Assinado por: **Sandra Cristina Rodrigues Nobre Henriques**
Num. de Identificação: 08454115
Data: 2025.08.28 17:07:49+01'00'

Assinado por: **VERA CRISTINA LOPES DE TRINDADE CALHA**
Num. de Identificação: 10544012
Data: 2025.08.28 17:58:01+01'00'

Assinado por: **Catarina Urbana Estanislau de Sousa Lagoa**
Num. de Identificação: 09906847
Data: 2025.08.28 17:02:42+01'00'

1.ª Vogal Efetiva

2.ª Vogal Efetiva

1.ª Vogal Suplente